

Deveres dos Cooperados

- I. subscrever e integralizar a quota-parte de capital social da Cooperativa, nos termos deste Estatuto Social;
- II. satisfazer, pontualmente, os compromissos que contrair com a Cooperativa;
- III. cumprir as disposições deste Estatuto Social e dos normativos internos, e respeitar as deliberações tomadas pelos órgãos sociais da Cooperativa, bem como as normas e instruções emanadas da cooperativa central e do Sicoob Confederação;
- IV. zelar pelos interesses morais e materiais da Cooperativa;
- V. custear a parte do rateio que lhe couber relativo às perdas apuradas em balanço, na forma determinada por este Estatuto Social;
- VI. ter sempre em vista que a cooperação é obra de interesse comum ao qual não deve sobrepor interesses individuais;
- VII. movimentar, preferencialmente, as economias próprias na Cooperativa;
- VIII. manter as informações do cadastro na Cooperativa constantemente atualizadas;
- IX. permitir ampla fiscalização da Cooperativa sobre a aplicação de recursos obtidos para fins específicos, objetivando garantir a observância de compromisso contratual e regulamentação oficial.

Fonte: Estatuto Social (Sicoob Agrorural) – Artigo 10